



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1230, DE 04 OUTUBRO DE 2017.

*Dispõe sobre a denominação de via pública,
e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica denominada de Rua ELIETE FERNANDES BENTO, a rua projetada, sem designação oficial, localizada no Bairro de Iriri, Anchieta_ES, próximo ao trevo de Iriri x Piúma, conforme mapa anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o emplacamento da nominada Rua, que trata o artigo 1º, ficarão por conta dos seus moradores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 04 de Outubro de 2017

FABRÍCIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

“Publicada em 04/10/17
Nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal”